



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 541

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0182014

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Transporte de 01 (uma) máquina rodoviária nova (Motoniveladora), recebida do Governo Federal através do Programa PAC2, da Cidade de Pinhais – PR, até a cidade de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Transportes Cavol Ltda – CNPJ n.º 88.457.155/0001-00

DO PREÇO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 28 de maio de 2014.

Diane Bortolato
Diane Bortolato

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ulusento Nº 3847
de 29/05/14 FL. 31
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ulusento Nº 450
de 28/05/14 FL. 029
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 03/05/14 FL. _____
Visto *[assinatura]*

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: Viação, Obras e Urbanismo

OBJETO: Contratação de Empresa para transportar motoniveladora de Pinhais a Pato bragado-PR

JUSTIFICATIVA: O município foi contemplado com uma máquina motoniveladora pelo Governo Federal PAC-2 e a entrega será em Pinhais- PR e o município necessita transportá-la com caminhão adequado(Prancha) e que seja a carga seja assegurada. Para este tipo de transporte o município não possui equipamento próprio.

Valor R\$ 3.600,00

Solicitado Por: Lercio B Kirsten

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Data 28 / 05 / 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: Conforme anexo

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto () () ()

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

Data 27, 5, 14

Autorizado

Não Autorizado

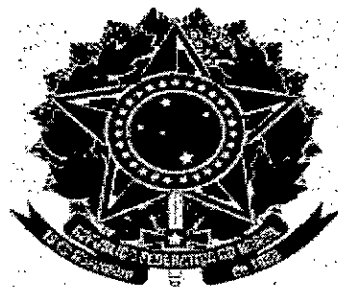
Assinatura: _____

Carimbo: _____

Processo Licitatório

Folha nº 002

Pato Bragado - PR



*O Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário,
Miguel Rossetto,
convida para Ato de Entrega de Equipamentos da Segunda Fase do
Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2,
em Pinhais, Paraná, com a presença do Excelentíssimo Senhor
Vice-Presidente da República
Michel Temer.*

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

*Data: 29 de maio de 2014 (Quinta-feira)
Horário: 14h30
Local: Câmara de Vereadores de Pinhais
Endereço: Av. Camilo di Lellis, 393 – Pinhais/PR*

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

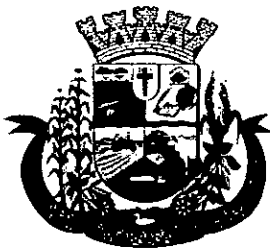
Ministério do Desenvolvimento Agrário

PAC 2 - Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais

Lista Municípios entrega de 82 motoniveladoras - Pinhais 29/05/2014

	Município	Território/Associação
1	ARAPOTI	AMCG
2	JAGUARIAIVA	AMCG
3	PALMEIRA	AMCG
4	SENGÉS	AMCG
5	ANTONINA	AMLIPA
6	GUARAQUECABA	AMLIPA
7	GUARATUBA	AMLIPA
8	MATINHOS	AMLIPA
9	MORRETES	AMLIPA
10	PONTAL DO PARANA	AMLIPA
11	ASSIS CHATEAUBRIAND	AMOP
12	CAFELANDIA	AMOP
13	CEU AZUL	AMOP
14	CORBELIA	AMOP
✓	15 ENTRE RIOS DO OESTE	AMOP
16	FORMOSA DO OESTE	AMOP
X	17 GUAIRA	AMOP
18	ITAIPULANDIA	AMOP
19	JESUITAS	AMOP
X	20 MARECHAL CANDIDO RONDON	AMOP
21	MARIPA	AMOP
22	MATELANDIA	AMOP
23	MEDIANEIRA	AMOP
X	24 MERCEDES	AMOP
✓	25 MISSAL	AMOP
26	NOVA SANTA ROSA	AMOP
27	PALOTINA	AMOP
28	PATO BRAGADO	AMOP
X	29 QUATRO PONTES	AMOP
X	30 SANTA HELENA	AMOP
31	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	AMOP
32	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	AMOP
33	TERRA ROXA	AMOP
34	TUPASSI	AMOP
35	AGUDOS DO SUL	AMSULEP
36	CAMPO DO TENENTE	AMSULEP
37	PIEN	AMSULEP
38	GENERAL CARNEIRO	AMSULPAR / Vale do Iguaçu
39	PAULA FREITAS	AMSULPAR / Vale do Iguaçu
40	PORTO VITORIA	AMSULPAR / Vale do Iguaçu
41	ASSAI	AMUNOP
42	BANDEIRANTES	AMUNOP
43	CORNELIO PROCOPIO	AMUNOP
44	ITAMBARACA	AMUNOP
45	LEOPOLIS	AMUNOP
46	NOVA AMÉRICA DA COLINA	AMUNOP

47	RANCHO ALEGRE	AMUNOP
48	SANTA MARIANA	AMUNOP
49	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	AMUNOP
50	SERTANEJA	AMUNOP
51	URAI	AMUNOP
52	ANDIRA	AMUNORPI
53	CAMBARA	AMUNORPI
54	INAJA	AMUNPAR
55	JARDIM OLINDA	AMUNPAR
56	PARANAPOEMA	AMUNPAR
57	SÃO JOAO DO CAIUA	AMUNPAR
58	MAUA DA SERRA	AMUVI / Vale do Ivaí
59	BALSA NOVA	ASSOMECC
60	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOMECC
61	CAMPO MAGRO	ASSOMECC
62	CONTENDA	ASSOMECC
63	LAPA	ASSOMECC
64	MANDIRITUBA	ASSOMECC
65	QUATRO BARRAS	ASSOMECC
66	QUITANDINHA	ASSOMECC
67	TIJUCAS DO SUL	ASSOMECC
68	ARARUNA	COMCAM
69	BOA ESPERANCA	COMCAM
70	FAROL	COMCAM
71	FENIX	COMCAM
72	GOIOERE	COMCAM
73	JANIOPOLIS	COMCAM
74	JURANDA	COMCAM
75	LUIZIANIA	COMCAM
76	MOREIRA SALES	COMCAM
77	PEABIRU	COMCAM
78	QUARTO CENTENARIO	COMCAM
79	QUINTA DO SOL	COMCAM
80	RANCHO ALEGRE DO OESTE	COMCAM
81	TERRA BOA	COMCAM
82	UBIRATÃ	COMCAM



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de maio de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do transporte de uma máquina rodoviária nova, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.74.00.2952 – Fretes e Transportes de Encomendas

Cordialmente

Cleunice Esten Pinken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2952	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2924
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.74.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2014 até 28/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	113,85
Liquidado até o Período. =	113,85
Pago até o Período..... =	113,85
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicita parecer acerca da possibilidade de realização de contratação de empresa através de Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2014, para prestação de serviços de transporte rodoviário.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2014.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2014 em que o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços entende ser necessária a contratação de empresa para o transporte de uma maquina Motoniveladora repassada ao município pelo Programa PAC-2, compreendendo o trecho do município de São José dos Pinhais – Pr até o município de Pato Bragado - Pr.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Processo Licitatório

Folha nº 008

Pato Bragado - PR - 2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURIDICO

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto à pelo menos 03 (três) empresas que prestem este tipo de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

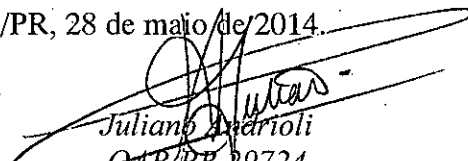
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **TRANSPORTES CAVOL LTDA**, pelo menor valor cotado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por ser este o menor dos orçamentos que instruem o presente procedimento.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.


Juliano Marioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Transporte de 01 (uma) máquina rodoviária nova (Motoniveladora), recebida do Governo Federal através do Programa PAC2, da Cidade de Pinhais – PR, até a cidade de Pato Bragado – PR.

§ 1.º O Veículo utilizado para o transporte deve ser adequado para a finalidade, e deverá estar acoplado com prancha específica para o transporte da máquina citada.

§ 2.º A Contratada fica responsável em efetuar o carregamento da máquina, na cidade de Pinhão – PR, transportá-la, bem como efetuar o descarregamento da mesma, em local indicado no Município de Pato Bragado – PR.

§ 3.º As despesas com combustível, motorista, seguro da máquina durante o transporte, taxas de pedágio, despesas de ordem fiscal e trabalhista, bem como outras relacionadas ao objeto desta Licitação, ficará por conta exclusiva da Licitante Contratada.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

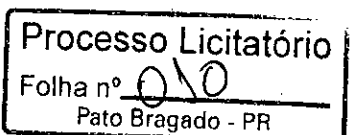
O Município recebeu em forma de doação, do Governo Federal, através do programa PAC2, uma máquina rodoviária Motoniveladora, a qual será utilizada nos trabalhos de infraestrutura do Município. Esta máquina está disponibilizada na Cidade de Pinhão – PR, e os municípios beneficiados, devem providenciar o transporte da mesma, até o destino final. Considerando que não possuímos veículo próprio para o transporte de máquina deste porte, optamos em contratar uma empresa do ramo, que forneça este serviço. Ainda, diante da prerrogativa prevista no artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º, as contratações de pequeno valor podem ser contratadas através de Dispensa de Licitação.

FORNECEDOR

TRANSPORTES CAVOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 85.457.155/0001-00, com sede Rua José Rodrigues Pinheiro, 3113, Cidade Industrial, Curitiba – PR CEP n.º 81.170-200, neste ato representado pelo Sócio Procurador o Senhor Roberto Cavol, brasileiro, portador do CPF n.º 491.723.609-68, residente e domiciliado na Avenida sete de Setembro, n.º 6180, Batel, Curitiba – PR CEP n.º 80.240-001

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREÇO e PAGAMENTO: O Valor Global para os serviços contratados é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, condicionados ao Termo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.74.00.2952 – Fretes e Transportes de Encomendas

DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega da máquina, na sede do Município de Pato Bragado, é de (cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 28 de maio de 2014

DAIANE BORTOLATO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilóide Venhardt Canabarro

Luiz Alberto Rosinski

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2014

Objeto: Serviços de Transporte de Máquina Rodoviária (Pinhão – PR até Pato Bragado – PR)

Comunico a Empresa TRANSPORTES CAVOL LTDA, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 018/2014, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 30 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha n.º 012
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

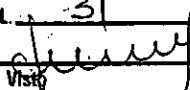
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2014.

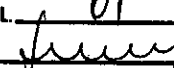
Objeto: Serviços de Transporte de Máquina Rodoviária (Pinhão – PR até Pato Bragado – PR)

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **TRANSPORTES CAVOL LTDA**, para entrega dos serviços conforme descrito neste certame, ao valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 30 de maio de 2014.



Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 31/05/14 FL. 31
Nº 3849
Viso 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/05/14 FL. 01
Nº 452
Viso 

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Gabinete Prefeitura Pato Bragado" <gabinete@patobragado.pr.gov.br>
De: gabinete@patobragado.pr.gov.br
Para: luizar@patobragado.pr.gov.br
Data: 27/05/2014 15:48 (18 minutos atrás)
Assunto: Fw: PAC 2 MDA - Convite Solenidade de entrega equipamentos - Pinhais 29/05 - 14h30 
| Embedded-Image.gif (1 KB) .
Anexos: | Convite PAC 2 - Pinhais-PR - 29.05.2014 - com Michel Temer.doc (56 KB)
| Mapa Localização Pinhais - roteiro de saída.pdf (2,4 MB)
| Lista 82 motoniveladoras - entrega Pinhais 29-05-2014.xlsx (12 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Talita Pereira"
Data: 27/05/2014 15:41 (02 minutos atrás)
Assunto: PAC 2 MDA - Convite Solenidade de entrega equipamentos - Pinhais 29/05 - 14h30
Para: "dfda-pr@mda.gov.br"
Com Cópia: dfdapr@gmail.com

Prezado/a Senhor/a:

Envio-lhe, em anexo, Convite Oficial para Ato de Entrega de Equipamentos do PAC2, que será realizado na próxima quinta-feira, 29/05/2014, às 14h30, na Câmara Municipal da cidade de Pinhais, Avenida Camilo Di Lellis, 393 – Pinhais/PR.

Solicito que o prefeito compareça ao local do evento, munido de **cópia de RG**, para assinar o Termo de Doação do equipamento, com antecedência de 60 minutos, ou seja, às 13h30.

Se o prefeito não puder comparecer à solenidade, deverá enviar um representante munido de procuração original e cópia do RG do representante. Sem a assinatura do Termo de Doação não será possível a entrega do equipamento.

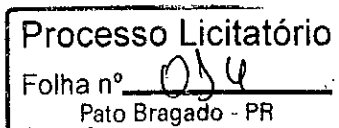
Orientações para retirada da Motoniveladora:

Informo-lhe que a prefeitura do seu município deverá providenciar a retirada do equipamento, munido de autorização de transporte (que será entregue junto com o termo de doação), conforme orientações abaixo:

Data: 30/05/2014 – (sexta-feira) 03/06/2013

Local: Secretaria de Urbanismo de Pinhais/PR.

Endereço: Rua Sete de Setembro, s/nº. Entre a Câmara Municipal e o Terminal de ônibus urbano



da cidade de Pinhais. (Mapa em anexo).

A retirada da motoniveladora nessa data deve-se a razões de segurança e necessidade do MDA/DFDA-PR vistoriar todos os equipamentos antes de entregar ao município.

O carregamento da motoniveladora deve ser realizado em **caminhão prancha**, com todos os equipamentos de segurança necessários, visto que não há plataforma de carregamento no local e a legislação de trânsito não permite outra forma de transporte dessas máquinas, a não ser com esse tipo de caminhão.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

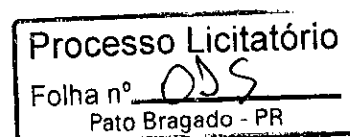
Atenciosamente,

Talita Aparecida Pereira
talita.pereira@mda.gov.br
41-3360-6566

Assistente Técnico
DFDA-PR
Delegacia Federal - Paraná



Rua Dr. Faivre 1220 - 10º Andar - CEP 80060-140- Sala 01 -



Roteiro de saída dos caminhões PAC2 do município de Pinhais.



o Licitação
Folha nº 056
Pato Bragado - PR

Compacta Comércio de Pedras Ltda

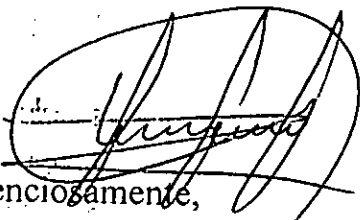
ORÇAMENTO

Compacta Comércio de Pedras Ltda inscrita no CNPJ nº 04.242.001/0001-01, encaminha a seguinte Proposta de Preço para Prefeitura do Município de Pato Bragado inscrita no CNPJ nº 95.719.472/0001-05

- Carregamento Moto niveladora, transporte de Pinhais - PR à Pato Bragado - PR no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Tendo incluso no valor do frete pedágios e seguro.

Pato Bragado, 28 de Maio de 2014.

Atenciosamente,



04.242.001/0001-01

Compacta Comércio
de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Carimbo

Mário Ferreira dos Passos

Proprietário

Compacta Comércio de Pedras Ltda. CNPJ 04.242.001/0001-01 Linha Arroio Fundo s/nº- Sala 01 - Zona Rural Pato Bragado - PR Fone: 9904 - 2244. E-mail compacta_pedraseareia@hotmail.com.

Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR



EMMEL & HUPPES LTDA Contrato Social

ELPIO EMMEL, brasileiro, solteiro, de maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Continental, 845, Pato Bragado - Pr, portador do RG nº 4.432.299-4 SSP/PR e CPF sob nº 783.950.549-04 e

DIONE HUPPES, brasileira, solteira, de maior, do comércio, residente e domiciliada na Avenida Continental, 845, Pato Bragado - Pr, portadora do RG nº 5.404.015-6 SSP/PR e CPF nº 017.993.589-50, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por Quotas de responsabilidades Limitadas, seguindo as cláusulas abaixo:

NOME COMERCIAL:
SEDE, ENDEREÇO:

EMMEL & HUPPES LTDA
Avenida Continental, s/nº, CEP 85.948-000, Pato Bragado - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO:
INÍCIO DAS ATIVIDADES:
OBJETO SOCIAL:

Indeterminado.
15/Janeiro/2001.
Transporte Rodoviário de Cargas e Aluguel de Máquinas

CAPITAL SOCIAL:
NÚMERO DE QUOTAS:

RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
42.000 (Quarenta e Duas Mil) no valor unitário de RS 1,00 (um real) cada.

DISTRIBUIÇÃO:

ELPIO EMMEL - RS 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos reais), assim distribuídos:

Uma Retro Escavadeira, Marca CASE 580 H, ano 1993 com valor de RS 20.000,00 (Vinte mil reais).

Uma Motoniveladora, 165 S, 220, motor Skania, ano 1980, no valor de RS 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

DIONE HUPPES - RS 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

FORMA:
PRAZO:
RESPONSABILIDADE:

Em moeda corrente do País.

Neste Ato.

Dos sócios, limitada ao total do capital social.

GERENTE:
USO DA FIRMA:
PROIBIÇÕES:

ELPIO EMMEL
Individualmente.
Aval, endosso, fiança e caução de favor.

EMMEL & HUPPES LTDA
Contrato Social



PRÓ LABORE:

Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

Dispensada.

**ALANÇO GERAL:
SULTADOS:**

Anualmente em 31 de dezembro
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

ESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CESSÃO DE QUOTAS:

Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

ICROEMPRESA:

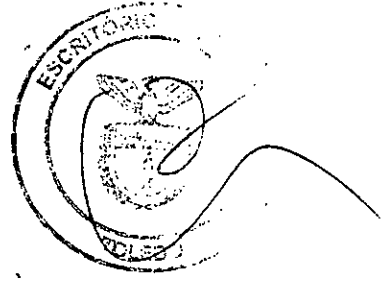
DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

FORO:

Elegem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas as presente instrumento.

(Handwritten signatures and stamps)

EMMEL & HUPPES LTDA
Contrato Social



Lavrado em Três vias de igual teor e forma

Pato Bragado - Pr, 04 de Janeiro de 2001.

ELPIO EMMEL

DIONE HUPPES

Irineu Domeraski Siqueira
CPF: 332.828.700-00
Testemunha
RG: 2119628886 - 33ERS

Astride Siqueira
CPF: 353.542.670-72
Testemunha
RG: 2019371276 - 33ERS

Reconheço a autenticidade das assinaturas por não encontrar-se em presença no ato da assinatura de Elpio Emmel, Dione Huppel.

02 de Janeiro 2001.

ZENILDA RICHEARDT
SECRETARIA GERAL
CPF: 034.379.003-15

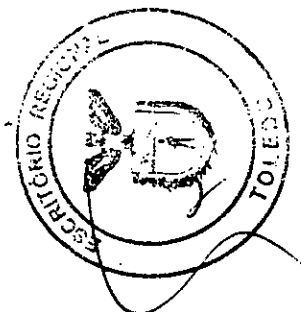
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0448769 6
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/010024-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1010025 3
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/010025-3

77339200/2001-01
Comissão de Licitação
Toledo - Paraná
Data: 04/01/2001
14:00

EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIONE HUPPES, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.404.015-6/Pr e CPF/MF n.º 017.993.589-50 e **ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.432.299-4/Pr e CPF/MF n.º 783.950.549-04, únicos sócios da sociedade mercantil **EMMEL & HUPPES LTDA - ME**, sediada em Pato Bragado - Pr, à Avenida Continental, s/nº, Centro, CEP 85948.-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204487696 em 22.01.2001, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais), fica elevado para R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento em R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) na qual o sócio Elpio Emmel, cede para esta empresa uma Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930 - R, série 57Z002160, ano modelo 1989, com transmissão desmontada, gerando um aumento no Capital Social da empresa, sendo que o valor de R\$ 43.000,00 será dividido entre os seus sócios conforme suas participações societárias na empresa. Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
DIONE HUPPES	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, na Avenida Continental, S/Nº, casa, portador da carteira de identidade civil RG n.º 1013037641/Rs e CPF 166.891.270-87.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica - Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

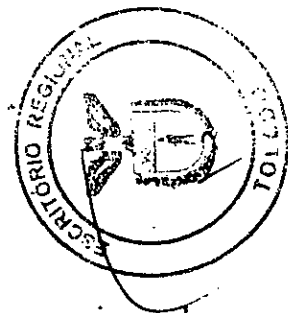
CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA.: A sócia **DIONE HUPPES**, possuidora de 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) pelo valor nominal ao sócio **HILARIO DORST**.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia retirante **DIONE HUPPES**, dá ao sócio adquirente, **HILARIO DORST**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

SECRETARIA
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA.: Em função da alteração acima, o Capital Social passa a possuir o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) divididas em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, ficando assim distribuídas:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM RS
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que girava sob a denominação comercial de: **EMMEL & HUPPES LTDA - ME.**, passa a denominar-se **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME.**, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

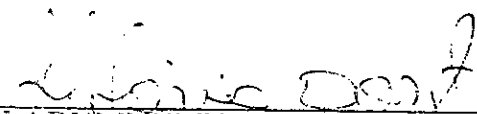
CLÁUSULA NONA - O endereço da presente sociedade que era na Avenida Continental, S/Nº, Centro, em Pato Bragado - Pr, fica transferida para a Av Avenida Continental, 772, Centro, em Pato Bragado - Pr.

CLÁUSULA DECIMA.: - O objeto social que é Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, inclui também: Aluguel de Máquinas, Comercio de pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação..

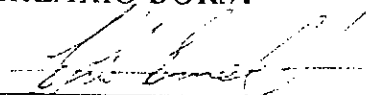
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de Julho de 2002

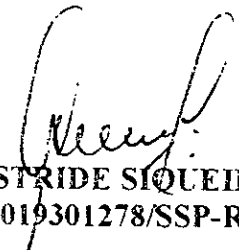

HILARIO DORST


DIONE HUPPES


ELPIO EMMEL

TESTEMUNHAS.:


ALINE SIQUEIRA
7.516.044-5/SSP - PR


ASTRIDE SIQUEIRA
3019301278/SSP-RS

Elaborado por: 
IRIXEU DOMERASKI SIQUEIRA
CRC Nº: RS - 040.931/O-0


PÁGINA - 2 -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2002
SOB O NÚMERO:
20021741913

02/174191-3

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "PANDINI" <planejamento@maripa.pr.gov.br>
De: planejamento@maripa.pr.gov.br
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 28/05/2014 17:06 (04 minutos atrás)
Assunto: Fwd: ENC: Carretamento Motoniveladoras 

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: Carretamento Motoniveladoras
Data: Wed, 28 May 2014 16:47:30 -0300
De: Sergio Soczek <sergio@transportescavol.com.br>
Para: <planejamento@maripa.pr.gov.br>

De: Sergio Soczek [mailto:sergio@transportescavol.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de maio de 2014 16:36
Para: 'compras@novasantarosa.pr.gov.br'
Assunto: ENC: Carretamento Motoniveladoras

De: Sergio Soczek [mailto:sergio@transportescavol.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de maio de 2014 16:33
Para: 'lu.trevisan81@gmail.com'
Cc: 'Juliano Schilipacke'; 'Adriano Schilipacke'; 'Enicéia Paulista'
Assunto: Carretamento Motoniveladoras

Caro Sr. Leomar.

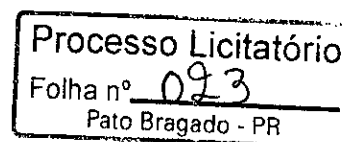
Conforme conversamos, informamos abaixo dados cadastrais de nossa empresa:

Transportes Cavol Ltda
Rua Jose Rodrigues Pinheiro, 3113
Cep.88457-200 – Bairro CIC
Curitiba Pr
Cnpj.88.457.155/0001-00
Insc. Estadual: 9063321599

As 04 máquinas serão carregadas em 02 pranchas conforme segue:

01- Placa: INW-3601 – Motorista Joel Pereira Borges
Nova Santa Rosa + Maripa Pr

02 - Placa: ASY-2133 – Motorista Luiz Carlos Balin
Pato Bragado + Entre Rios do Oeste Pr



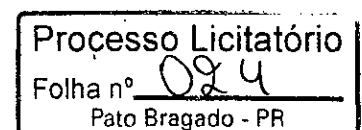
Frete combinado: R\$14.400,00 total , sendo subdividido nas 04 Prefeituras, finalizando R\$3.600,00 por máquina/Prefeitura, tendo incluso no valor do frete pedágios e seguro.
Faturamento para 15 dias.

Gentileza nos enviar com antecedência a nota fiscal que acompanhará o transporte para que possamos emitir nosso Cte e seguro, bem como .
Nos informar local de carregamento e horário.

No aguardo, desde já agradeço.

Sds
Sergio S. / Transportes Cavol Ltda
041-3029-1681 // 041-9206-2651

*Transporte de maquinadora novo
recebido do GF - PAC 2 - Pinhoais à P.B
R\$ 3.600,00*



TRIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSPORTES CAVOL LTDA.

CNPJ/MF 88.457.155/0001-00

Nire 41207313770

folha 1 de 7

- 1) **DEONIZIO CAVOL**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 9.022.545.181 SJS/RS e CPF/MF nº. 040.512.460-00, residente e domiciliado á Rua Eurico Araújo, nº. 82, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.
- 2) **MARIA CONCEIÇÃO CAVOL**, brasileira, viúva, nascida em 08/12/1932, empresária, portadora da cédula de Identidade civil RG n.º 90.013.404-97 SSP/RS e CPF/MF sob n.º 005.364.719-08, residente e domiciliada à Rua Tabajaras, nº. 1480, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-310.
- 3) **LIANE MARI DA LUZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13/12/1957, portadora da cédula de identidade civil RG 1.111.127-97 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 316.887.569-49, residente e domiciliada na Rua Aristides Pereira da Cruz, nº. 60, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.330-290.
- 4) **ROSEANE MARIA CAVOL SMANHOTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida 29/08/1959, portadora da cédula de identidade civil RG 7.823.629-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 348.417.179-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Klemtz, nº. 190, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.330-310.
- 5) **ROBERTO ANTÔNIO CAVOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/03/1964, portador da cédula de identidade civil RG 3.145.278-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 491.723.609-68, residente e domiciliado a Avenida Sete de Setembro, nº. 6180, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-001.
- 6) **MONICA MARCHESAN CAVOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/03/1961, portadora da cédula de identidade civil RG 80.121.348-16 SJS/RS, inscrita no CPF/MF 485.652.370-87, residente e domiciliada na Rua Eurico Araújo, nº. 82, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.
- 7) **DENISE MARCHESAN CAVOL**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/11/1959, portadora da cédula de identidade civil RG 20.082.168-11 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 297.523.100-87, residente e domiciliada Rua Eurico Araújo, nº. 82, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.
- 8) **LEONARDO MARCHESAN CAVOL FILHO**, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 06/01/1997, portador da cédula de identidade civil RG 406.286.444-69 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 010.797.030-98, residente e domiciliado na Avenida Flores da Cunha, nº. 1225, apto 203, Centro, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000, neste ato representado por sua mãe **DANIELA PORTILHO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 23/04/1975, portadora da cédula de identidade civil RG 60.153.190-79 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 783.041.720-20, residente e domiciliada na Avenida Flores da Cunha, nº. 1225, apto 203, Centro, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.

TRIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSPORTES CAVOL LTDA.
CNPJ/MF 88.457.155/0001-00
Nire 41207313770

folha 2 de 7

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **TRANSPORTES CAVOL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 88.457.155/0001-00, com sede e domicílio na Rua José Rodrigues Pinheiro, nº. 3113, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do RS na data de 19/05/1970 e alterações posteriores registradas na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207313770.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: Fica alterado o objeto social da sociedade que era de Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, **PASSANDO A SER:**

- a) **49.30-2/02** Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- b) **49.30-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- c) **52.11-7/99** Depósitos de mercadorias para terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL: Fica alterado o endereço da filial localizada na Avenida Flores da Cunha, nº. 2909, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ/MF 88.457.155/0003-64, com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº. 43901588569, **para:** a Rua João Chede, nº. 3090, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-220.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL: Fica criada neste ato a filial localizada à Avenida Flores da Cunha, nº. 2909, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e alterações que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TRANSPORTES CAVOL LTDA.
CNPJ/MF 88.457.155/0001-00
Nire 41207313770

- 1) **DEONIZIO CAVOL**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 9.022.545.181 SJS/RS e CPF/MF nº. 040.512.460-00, residente e domiciliado à Rua Eurico Araújo, nº. 82, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.
- 2) **MARIA CONCEIÇÃO CAVOL**, brasileira, viúva, nascida em 08/12/1932, empresária, portadora da cédula de Identidade civil RG n.º 90.013.404-97 SSP/RS e CPF/MF sob n.º 005.364.719-08, residente e domiciliada à Rua Tabajaras, nº. 1480, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-310.

TRIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSPORTES CAVOL LTDA.

CNPJ/MF 88.457.155/0001-00

Nire 41207313770

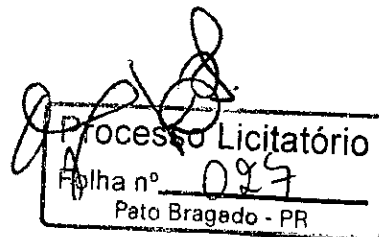
folha 3 de 7

- 3) **LIANE MARI DA LUZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13/12/1957, portadora da cédula de identidade civil RG 1.111.127-97 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 316.887.569-49, residente e domiciliada na Rua Aristides Pereira da Cruz, nº. 60, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.330-290.
- 4) **ROSEANE MARIA CAVOL SMANHOTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida 29/08/1959, portadora da cédula de identidade civil RG 7.823.629-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 348.417.179-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Klemtz, nº. 190, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.330-310.
- 5) **ROBERTO ANTÔNIO CAVOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/03/1964, portador da cédula de identidade civil RG 3.145.278-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 491.723.609-68, residente e domiciliado a Avenida Sete de Setembro, nº. 6180, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-001.
- 6) **MONICA MARCHESAN CAVOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/03/1961, portadora da cédula de identidade civil RG 80.121.348-16 SIS/RS, inscrita no CPF/MF 485.652.370-87, residente e domiciliada na Rua Eurico Araújo, nº. 82, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.
- 7) **DENISE MARCHESAN CAVOL**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/11/1959, portadora da cédula de identidade civil RG 20.082.168-11 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 297.523.100-87, residente e domiciliada Rua Eurico Araújo, nº. 82, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.
- 8) **LEONARDO MARCHESAN CAVOL FILHO**, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 06/01/1997, portador da cédula de identidade civil RG 406.286.444-69 SIS/RS, inscrito no CPF/MF 010.797.030-98, residente e domiciliado na Avenida Flores da Cunha, nº. 1225, apto 203, Centro, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000, neste ato representado por sua mãe **DANIELA PORTILHO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 23/04/1975, portadora da cédula de identidade civil RG 60.153.190-79 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 783.041.720-20, residente e domiciliada na Avenida Flores da Cunha, nº. 1225, apto 203, Centro, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **TRANSPORTES CAVOL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 88.457.155/0001-00, com sede e domicílio na Rua José Rodrigues Pinheiro, nº. 3113, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do RS na data de 19/05/1970 e alterações posteriores registradas na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207313770.

Handwritten signature

Handwritten signature



TRIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSPORTES CAVOL LTDA.
CNPJ/MF 88.457.155/0001-00
Nire 41207313770

folha 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTES CAVOL LTDA.**, com sede e domicílio à Rua José Rodrigues Pinheiro, nº. 3113, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-200.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Paragrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) Filial localizada à Avenida Flores da Cunha, nº. 2909, Glória, Carazinho, Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000.
- b) Filial localizada à Rua João Chede, nº. 3090, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-220.
- c) Filial localizada à Rua Bartolomeu Paes, nº. 235, Vila Anastácio, São Paulo, São Paulo, CEP 05.092-000.
- d) Filial localizada à Rua Geraldo Antônio de Oliveira, esquina com a Rua Professor Pedro Coelho, nº. 142, Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.260-200.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade foi constituída na data de 19/05/1970 e não tem prazo definido para encerrar suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade será de:

- a) 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- b) 49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- c) 52.11-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões de quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
Deonizio Cavol	27,49	2.199.200	2.199.200,00
Maria Conceição Cavol	22,53	1.802.400	1.802.400,00
Liane Mari da Luz	7,50	600.000	600.000,00
Roseane Maria Cavol Smanhotto	7,50	600.000	600.000,00
Roberto Antônio Cavol	7,50	600.000	600.000,00
Mônica Marchesan Cavol	9,16	732.800	732.800,00
Denise Marchesan Cavol	9,16	732.800	732.800,00
Leonardo Marchesan Cavol Filho	9,16	732.800	732.800,00
Total	100,00	8.000.000	8.000.000,00

101 - x. R.R.

TRIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSPORTES CAVOL LTDA.
CNPJ/MF 88.457.155/0001-00
Nire 41207313770

folha 5 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **DEONIZIO CAVOL** e **MARIA CONCEIÇÃO CAVOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da firma individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - As aquisições de bens imóveis deverão conter assinaturas de ambos os administradores.

§ 3.º - Os cheques deverão, obrigatoriamente, conter assinaturas de um dos sócios e de um procurador outorgado por instrumento público.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Ul. R. P. 12

[Assinatura]

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR

TRIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSPORTES CAVOL LTDA.

CNPJ/MF 88.457.155/0001-00

Nire 41207313770

folha 6 de 7

§ 1.º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 2.º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

§ 3.º - A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR

TRIGESIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSPORTES CAVOL LTDA

CNPJ/MF 88.457.155/0001-00

Nire 41207313770

folha 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de Julho de 2013.

Deonizio Cavol

Maria Conceição Cavol

Liane Mari da Luz

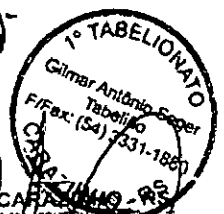
Roseane Maria Cavol Smanhotto

Roberto Antonio Cavol

Mônica Marchesan Cavol

Denise Marchesan Cavol

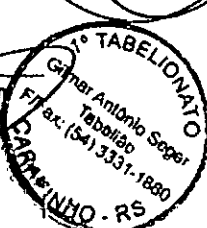
Leonardo Marchesan Cavol Filho
Representado por sua mãe
Daniela Portilho da Silva



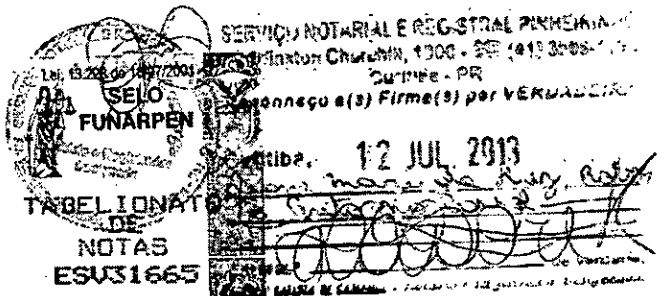
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Daniela Portilho da Silva indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.01.1280001/83098
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 10 de julho de 2013.
Luana Jackson - Substituta de Tabelião
Emol: R\$ 4,70 + Selo digital: R\$ 0,30 - 09:07:18 574948-27241 25

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Denise Marchesan Cavol indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.01.1200001/61350
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 10 de julho de 2013
Angela de Cassares Stinner - Substituta de Tabelião
Emol: R\$ 4,70 + Selo digital: R\$ 0,30 - 13:27:04 575087-27738 36

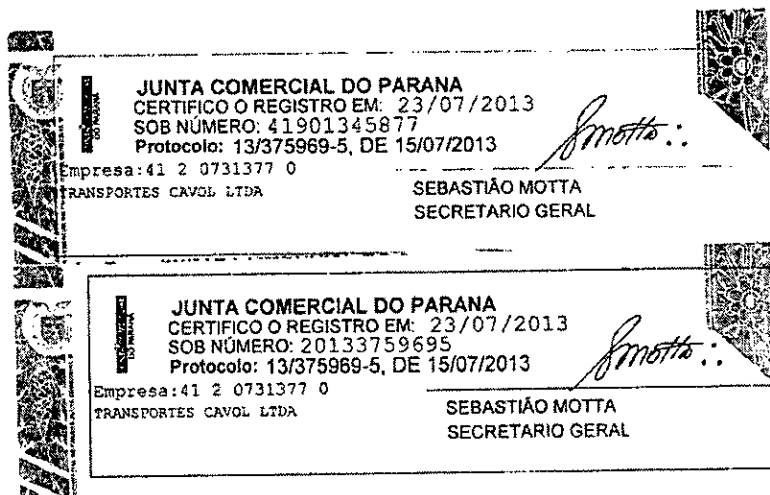
Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Deonizio Cavol e Mônica Marchesan Cavol indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.01.1200001.63446a 63447
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 10 de julho de 2013.
Gilmar Thume - Substituto de Tabelião
Emol: R\$ 8,40 + Selo digital: R\$ 0,60 - 14:38:28 575147-28233 28



Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR



Karine Zohela Botges
Escrevente



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88457155/0001-00
Razão Social: TRANSPORTES CAVOL LTDA
Endereço: R JOSE RODRIGUES PINHEIRO 3113 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81170-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

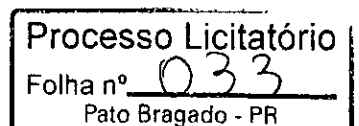
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051903332353890343

Informação obtida em 28/05/2014, às 17:19:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES CAVOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.457.155/0001-00
Certidão nº: 48541665/2014
Expedição: 28/05/2014, às 17:23:53
Validade: 23/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES CAVOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.457.155/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES CAVOL LTDA
CNPJ: 88.457.155/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

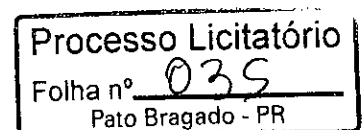
Emitida às 17:49:27 do dia 07/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2014.

Código de controle da certidão: **6396.2400.DC0A.1BA4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 115182014-88888155
Nome: TRANSPORTES CAVOL LTDA
CNPJ: 88.457.155/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

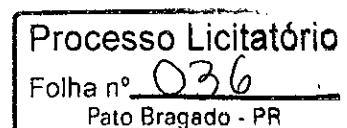
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.


Emitida em 17/04/2014.
Válida até 14/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Trans Sausen" <transsausen@hotmail.com>
De: transsausen@hotmail.com
Para: "luizar@patobragado.pr.gov.br" <luizar@patobragado.pr.gov.br>
Data: 28/05/2014 12:13 (01:52 horas atrás)
Assunto: Orçamento de frete 

Bom dia,

Segue o orçamento de frete, solicitado a empresa de transportes agrícolas Trans Sausen, Montamos um esquema de valores aproximado de gastos, sendo o valor dos pedágios aproximado de R\$ 500,00,

Com uma quilometragem de aproximadamente de 1400km, com o valor de R\$ 2,50 Por km rodado, sendo assim o valor de R\$ 3.500,00

Resultando em um total aproximado de 4.000,00 reais,

Conforme contato telefônico a nossa disponibilidade seria para terça feira dia 03/06

Desde ja grato

Att,

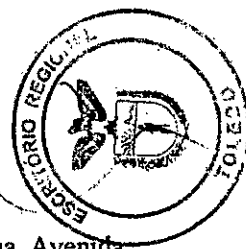
Gustavo Sausen

Luizar
Recid: em 28/05/2014
Luiz Alberto Rosinski
CPF: 433.795.240-34
Secretário Munic. de Administração

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR

**TRANS SAUSEN LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



VALDEMAR JOSE SAUSEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 3466 Jardim Higienópolis de Marechal Cândido Rondon, Paraná, RG nº 3.307.162-0 SSP-PR e CPF sob nº 512.906.859-91, **VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Avenida Maripá 3466 Jardim Higienópolis de Marechal Cândido Rondon, Paraná, RG sob nº 3.866.796-3 SSP-PR e CPF 639.946.909-00, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL TRANS SAUSEN LTDA. SEDE E FORO: Avenida Maripá, 3466 Jardim Higienópolis de Marechal Cândido Rondon, Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 28.06.2002 **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de peças e acessórios para máquinas agrícolas, caminhões e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídos: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) integralizados neste ato através de um caminhão SCANIA/R 113 H 4X2 360 ANO 1994 RENA VAN nº 58.058692-8 Chassi nº 9BSRH4X2ZR3356643, pelo sócio **VALDEMAR JOSE SAUSEN**, R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) integralizados neste ato a vista através de um caminhão, Marca Scânia/T112 HW 4X2 RENA VAN nº 52.367763-4 Chassi nº 9BSTH4X2ZK3237525 ano 1989 pela sócia **VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN**, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: VALDEMAR JOSE SAUSEN e VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN, USO DA FIRMA: Individualmente. **PRO-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão impedidos de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de voto inclusive a de transformação de título jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARA: Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da lei Federal nº 9.841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela lei.



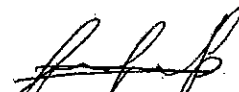
TRANS SAUSEN LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Per consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

Em três vias de igual teor e forma.

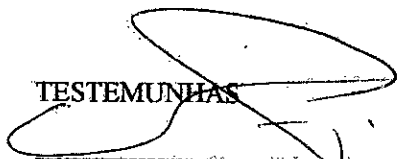
Marechal Cândido Rondon, 01 de julho de 2.002.



VALDEMAR JOSÉ SAUSEN

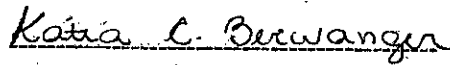


VANICE MARIA W. SAUSEN



TESTEMUNHAS

Firmino Peters
CI nº 10000515931 -RS


Kátia Caroline Pydd Berwanger
CI nº 5.386.709-0 -PR

ELABORADO POR:


FIRMINO PETERS
Rua Sete de Setembro, 877 - Sala 203
M. C. Rondon - PR - Fone 264-1898
Contador PR-0224880-3
CPF 210 288 220-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2002
SOB O NÚMERO:
41204832270
Protocolo: 02/174340-1
TRANS SAUSEN LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

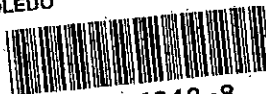
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2002
SOB O NÚMERO:
20021743428
Protocolo: 02/174342-8
Empresa: 41 2 0483227 0
TRANS SAUSEN LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

TOLEDO



02/174340-1

TOLEDO

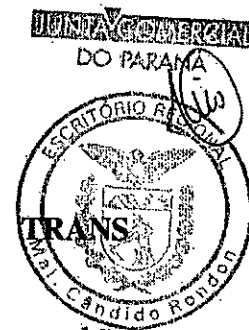


02/174342-8

Processo Licitatório

Folha nº 040

Pato Bragado - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE TRANS SAUSEN LTDA ME

VALDEMAR JOSE SAUSEN, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 3466 Jardim Higienópolis de Marechal Cândido Rondon, PR., CEP 85.960.000 RG sob nº 3.307.162-0 da SSP-PR e CPF sob nº 512.906.859-91 natural de Cerro Largo, RS., **VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na Avenida Maripá, 3466 Jardim Higienópolis de Marechal C. Rondon, Pr., CEP 85.960.000, RG sob nº 3.866.796-3 da SSP-PR e CPF sob nº 639.946.909-00 natural de Marechal Cândido Rondon, PR., únicos sócios da sociedade empresária limitada, **TRANS SAUSEN LTDA ME**, localizada na Avenida Maripá, 3466 Jardim Higienópolis de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.04832270 de 05.07.2002, inscrita no CNPJ Nº 05.132.018/0001-60, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

1ª Fica alterado o objeto social para transporte rodoviário de cargas, comércio varejista de peças e acessórios para máquinas agrícolas, caminhões, e serviços de reparação e manutenção de máquinas e motores em geral.

2ª Ficam nomeados nas funções de administradores **VALDEMAR JOSE SAUSEN E VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN**.

3ª Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 & 1º, CC/2002).

4ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE TRANS SAUSEN LTDA ME

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANS SAUSEN LTDA ME**.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Avenida Maripá, 3466 Jardim Higienópolis de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000 Paraná, Brasil.

Terceira: O objeto social é de transporte rodoviário de cargas, comércio varejista de peças e acessórios para máquinas agrícolas, caminhões, e serviços de reparação e manutenção de máquinas e motores em geral.

Quarta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

VALDEMAR JOSE SAUSEN, 25.000 quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN, 25.000 quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinarem sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE TRANS
SAUSEN LTDA ME**

sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores **VALDEMAR JOSE SAUSEN E VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN.**

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

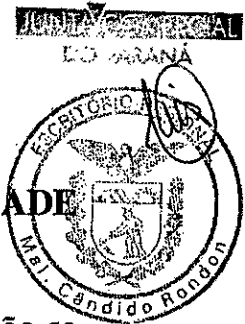
Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Décima Primeira: Do prazo de duração e do exercício social, a sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam o capital social, a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no CC Brasileiro.

Décima segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Terceira : Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios
As quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE TRANS SAUSEN LTDA ME

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1º, CC/2002).

Décima Sexta: DECLARAM: Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da sua receita bruta no ano anterior não



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
TRANS SAUSEN LTDA ME**

excedeu o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05.11.1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados no Art. 3º daquela lei.

Décima Sétima: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Marechal Cândido Rondon, 09 de maio de 2007.





VALDEMAR JOSÉ SAUSEN




VANICE MARIA WINKELMANN SAUSEN

TESTEMUNHAS:


Firmino Peters
1000515931-RS


Marilú C. Burges
3.092.021-2-PR.

ELABORADO POR:


FIRMINO PETERS
CNPJ nº 07.748.800-3
Insc. Est. nº 254-1098
Insc. Prof. nº 120-34

